



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

J.A.R.
①

GABINETE DO PREFEITO

Ofício N.º 32 - MENSAGEM

Assunto: Encaminha Projeto:

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

O U R O P R E T O .

SENHOR PRESIDENTE:

Justificando a apresentação do presente projeto de lei, cabe-nos fazer sentir a essa egrégia Câmara que, dado ao grande afluxo de turistas, que ora vem se intensificando, de maneira apreciável, em nossa Cidade, que constitui hoje uma das principais estâncias de turismo no Brasil,- a precaridade das condições de acomodação da sede provisória do Departamento de Turismo de Ouro Preto está a exigir uma solução definitiva que só poderá ser resolvida com a construção imediata da sede própria para o DETOP.

Encarecemos mais essa necessidade, uma vez que o citado Departamento está instalado, a título precário, em uma das dependências do Escritório do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, dependência esta já reclamada pelo SPHAN.

Crendo desnecessário mais encarecer, a premente necessidade dessa construção, esperamos da alta compreensão dessa ilustre Edilidade a aprovação do projeto de lei em pauta.

Nesta oportunidade, renovo a V.Excia. as minhas

Atenciosas saudações.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 20 de Outubro de 1967.

Genival Alves Ramalho

Genival Alves Ramalho,

Prefeito Municipal.

A Comissão de Justiça

Em, 21 / 10 / 1967

Presidente

APROVADO em Primeira discussão

Por _____

Sala das Sessões, 21 de Outubro de 1967

Presidente

APROVADO em Segunda discussão

Por _____

Sala das Sessões, 25 de Outubro de 1967

José Felício Ratin
Presidente



JAR
②

GABINETE DO PREFEITO

Ofício N.º

Assunto

PROJETO DE LEI Nº 64/67.

DISPÕES SÔBRE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno de 867 metros quadrados, de propriedade de Jorge Kassis e Sargento Olímpio, situada na rua Barão de Camargos, nesta Cidade, medindo 51 (cinquenta e um) metros de frente por 17 (dezesete) de fundo, divisando, pela frente, com a citada rua; pelo lado direito com casa e terreno de Dirceu Alves de Brito; pelos fundos, com casas e terrenos de Sargento Olímpio, Livio Cota, José Cota e espólio de Carmelito Santa Cruz, e pelo lado esquerdo, com terrenos de Jorge Kassis; autorizando-se o sr. Prefeito Municipal a proceder à desapropriação amigável ou judicial.

Art. 2º - A área, ora em desapropriação, constituirá o local onde será construída a sede própria do Departamento de Turismo de Ouro Preto.

Art. 3º - Entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

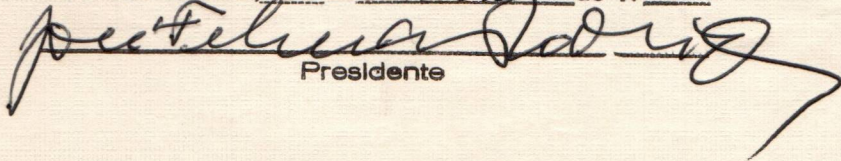
Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 20 de Outubro de 1967.

Genival Alves Ramalho,

APROVADO em discussão Prefeito Municipal.

Por

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1967.


Presidente



3

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação examinando atentamente o projeto de lei nº 64/67, entende que o mesmo deve ser aprovado, dando-se porem a seguinte redação ao Art. 2º.

Art. 2º - A área, ora em desapropriação, constituirá o local onde será construído um proprio Municipal.

Sala das Comissões, 25 de Outubro de 1.967.

Jose Geraldo Pereira

José Geraldo Pereira-Relator

Jose Teixeira de Carvalho

José Texeira de Carvalho

Airton Martins

Airton Martins



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 64/67

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 64/67, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno de 867 metro quadrados, de propriedade de Jorge Kassis e Sargento Olímpio, situada na rua Barão de Carmos, nesta Cidade, medindo 51 (cinquenta e um) metros de frente por 17 (dezessete) de fundo, divisando, pela frente com a citada rua; pelos fundos, com casas e terrenos de Sargento Olímpio, Lívio Cota, José Cota e espólio de Carmelito Santa Cruz, e pelo lado esquerdo, com terrenos de Jorge Kassis; autorizando-se o Sr. Prefeito Municipal a proceder à desapropriação amigável ou judicial.

Art. 2º - A área ora em desapropriação, constituirá o local onde será construído um próprio Municipal.

Art. 3º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 29 de Outubro de 1967

Theódulo Pereira

Theódulo Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues

José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 29 - 10 - 1.967

Wagner Rodrigues dos Reis

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

5

Lei n. 208 de 31 de outubro de 1967

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno de 867 metros quadrados, de propriedade de Jorge Kassis e Sargento Olímpio, situada na rua Barão de Camargos, nesta cidade, medindo 51 mts. de frente por 17 mts. de fundos, divisando, pela frente com a citada rua; pelos fundos, com casas e terrenos de Sargento Olímpio, Livio Oeta, José Oeta e espólio de Carmelito Santa Cruz, e pelo esquerdo, com terrenos de Jorge Kassis; autorizando-se o sr. Prefeito Municipal a proceder a desapropriação amigável ou judicial.

Art. 2º - A área ora em desapropriação, constituirá o local onde será construído um prédio municipal.

Art. 3º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 31 de outubro de 1967



-PREFEITO MUNICIPAL-